

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de fornecimento de lanche e refeição incluindo serviços de garçom, assessorios (talheres, louças e taças) para serem oferecidos nos atos oficiais, formações, reuniões e eventos que serão realizados com data, hora e local a serem definidos, pela contratante, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Tauá-ce.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

2.1 A contratação de serviços de fornecimento de lanches e refeições, incluindo garçom, talheres, louças e taças, visa atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação nos atos oficiais, formações, reuniões e eventos a serem realizados em datas, horários e locais definidos pela contratante.

2.2 O Município de Tauá, através da Secretaria da Educação, promove diversos eventos ao longo do ano, incluindo formações para professores, vigias, porteiros, manipuladores de alimentos, reuniões de gestores, capacitações e outros atos oficiais.

2.3 Dado que o Município possui uma grande extensão territorial, muitos profissionais precisam se deslocar de suas localidades até a sede para participar dessas formações. Esses eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos os envolvidos, tornando inviável a produção ou compra de alimentos durante as atividades. Portanto, é justo que o município ofereça lanches e refeições adequadas para os participantes.

2.4 Os lanches solicitados têm o objetivo de atender os profissionais da educação que estarão participando dos eventos mencionados, garantindo que possam se concentrar nas atividades sem preocupações com a alimentação.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, VALORES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FORNECIMENTO DE LANCHE (TIPO 01) POR CABEÇA, CONTENDO BOLO LISO, BOLO FOFO, PÃO, PATÊ, SALGADOS, CHOCOLATE QUENTE, SUCOS, CAFÉ, LEITE, FRUTAS, ÁGUA NO COPO DE 200 ml.	SERV	2.000	23,66	47.320,00
2	FORNECIMENTO DE LANCHE (TIPO 02) POR CABEÇA TIPO KIT CONTENDO 01 (UM) SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO DESFIADO (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HIGIÊNICA); 01 (UMA) BARRA DE CEREAL DE 25G; 01 (UMA) FRUTA (MAÇÃ OU BANANA HIGIENIZADA E EMBALADA DE MANEIRA HIGIÊNICA); SUCO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200 ML; GUARDANAPO FULL PACK; EMBALAGEM SACO KRAFT BRANCO.	SERV	3.000	24.50	73.500,00
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (TIPO 01) POR CABEÇA CONTENDO ARROZ, ESTROGONOFE DE FRANGO, ESTROGONOFE DE CARNE, SALADA,	SERV	200	34,66	6.932,00



	FAROFA, SUCO, REFRIGERANTE E ÁGUA NO COPO DE 200 ml.				
4	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (TIPO 02) POR CABEÇA CONTENDO 01 OPÇÃO DE ARROZ (BRANCO OU A GREGA); 01 TIPO DE FEIJÃO (BRANCO, CARIOQUINHA, PRETO OU SIMILAR); 01 (UM) TIPO DE MASSA COM MOLHO (SUGO, 4 QUEIJOS, BOLONHESA OU BRANCO); 01 (UM) TIPO DE CARNE (BOVINA OU FRANGO) E 01 (UM) TIPO DE SALADA COM MIX DE LEGUMES OU VERDURAS; 01 EMBALAGEM DE SUCO NATURAL DE 300 ML (SABORES: LARANJA, ABACAXI, MARACUJÁ OU CAJÁ); REFRIGERANTES DE BOA QUALIDADE.	SERV	600	45,66	27.396,00

3.1 A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria da Educação, tendo em vista a necessidade do objeto.

3.2 Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para logística (louças em geral, mesas, cadeiras e toalhas) para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

3.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.4 O valor estimado para este objeto é de R\$ 155.148,00 (cento e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e oito reais).

3.5 A Pesquisa de Preços foi realizada pelo Setor de Compras, considerando os parâmetros dos art. 5º, §1º, da instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021, prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio, "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e ou homologadas realizadas pela administração pública. Após insucessos nos portais, o valor foi obtido através de pesquisas com fornecedores cadastrados no banco de dados deste município.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP

#### 5. DO MODO DE DISPUTA:

5.1. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

#### 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. Pregão (**MENOR PREÇO**)

#### 7. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Secretaria da Educação

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

8.1. Trata-se da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de lanche e refeição incluindo serviços de garçom, assessorios (talheres, louças e taças) para serem oferecidos nos atos oficiais, formações, reuniões e eventos que serão realizados com data, hora e local a serem definidos, pela contratante, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

8.2. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio do pregão eletrônico para contratação do objeto almejado e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de executar o objeto especificado neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

### **9.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria da Educação, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria da Educação, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

## 12. PERIODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.


## 13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

13.1. O objeto deverá ser entregue/executado no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

13.2. O endereço será disponibilizado pela Secretaria da Educação, em até 48 horas da entrega dos serviços.

13.3. O prazo de entrega/execução do objeto pode se dá de forma parcelada conforme a demanda, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

Tauá/CE, 28 de maio de 2024.

  
José Eronilson Alexandrino de Souza  
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação